



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**  
**EDITAL Nº 025/2023 PREGÃO ELETRONICO-SRP**

PARTE ESPECÍFICA		
1.	OBJETO DO CERTAME:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE <b>PREGÃO</b> , NA FORMA <b>ELETRÔNICA</b> , PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA AO <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI</b> , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS - ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME:	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA <a href="http://www.licitacoesjaicospi.com.br">http://www.licitacoesjaicospi.com.br</a> . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ORGAOS INTERESSADOS:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS -PI</b>
4.	CRITERIO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
5.	DATA E HORA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 17/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
6.	DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:	13:00h DO DIA 21/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



7.	DATA E HORAFINAL DAS PROPOSTAS:	10:00h DO DIA 26/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
8.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:05h DO DIA 26/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
9.	LOCAL:	<a href="http://www.licitacoesjaicospi.com.br">http://www.licitacoesjaicospi.com.br</a>
10.	MODO DE DISPUTA	<b>ABERTO</b>
11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002</li><li>2. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</li><li>3. DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012</li><li>4. LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/2014</li><li>5. DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015</li><li>6. SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</li><li>7. AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATORIO E ANEXOS.</li></ol>
12.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A <b>90 (NOVENTA) DIAS</b> , A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
13.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.licitacoesjaicospi.com.br">http://www.licitacoesjaicospi.com.br</a> , E TAMBÉM PODERÃO SER LIDOS E/OU OBTIDOS NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NO ENDEREÇO NA SEDE DA CPL NA PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/N, CEP: 64.575-000, JAICÓS - PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00, MESMO ENDEREÇO E PERÍODO NO QUAL OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS.

JAICÓS – PI, 13 DE JULHO DE 2023.

  
MANOEL LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA  
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



## 1. DO CREDENCIAMENTO.

1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE JAICÓS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de JAICÓS, no sítio <http://www.licitacoesjaicospi.com.br/>;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS JAICÓS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS JAICÓS**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução



ou liquidação;

2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha.



3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, prazo de garantia, número do registro no órgão competente.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.10. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**5.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras de Cocal, <https://www.prefeituracocallicitacoes.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta paradesempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos



bens e/ou serviços:

- 5.27.1 Produzidos no país;
- 5.27.2 Produzidos por empresas brasileiras;
- 5.27.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidadeprevistas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

5.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

6.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisóriosou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pela Pregoeiro, deverá ser comprovada pela empresa licitante, conforme prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, e mediante apresentação de Notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica, devendo ainda, ser apresentando planilha de composição de custos, discriminando valor de compra, despesas, percentual de lucro. A licitante que não enviar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada;





**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras de JAICÓS, e ainda nos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras de JAICÓS;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DE JAICÓS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DE JAICÓS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 7.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Documentos de Identificação dos Sócios (RG e CPF);

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8.10. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### 7.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



contratual;

7.9.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.10.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.10.2, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

#### **7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.11.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

#### **7.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

7.12.1. Licença Sanitaria Estadual e/ou municipal:

1 -TRANSPORTADORA DE COSMÉTICO

1.1-DISTRIBUIDORA DE COSMETICO

2-TRANSPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS)



- 2.1-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS)
- 3-TRANSPORTADORA DE SANEANTES
- 3.1-DISTRIBUIDORA DE SANEANTES
- 4-TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS (INCLUSO, MED, PORT. 344/98 - M.S)
- 4.1-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (INCLUSO, MED, PORT. 344/98 - M.S)

- 7.12.2. AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA( ANVISA)
- 1 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO (INCLUSO PORTARIA 344/98 MS)
- 1.1- TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS (INCLUSO PORTARIA 344/98 MS)
- 2-DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS)
- 2.1-TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA SAÚDE ( CORRELATOS)
- 3-DISTRIBUIÇÃO SANEANTES
- 3.1- TRANSPORTE DE SANEANTES

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

- 8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 8.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo, ainda:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

9.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trintaminutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DE JAICÓS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522,





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.9.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

**16.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

**16.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não manter a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos bens e/ou serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 19.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de JAICÓS/PI**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de JAICÓS/PI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de JAICÓS/PI**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.5. Serão publicadas no Diário, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 19.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer



observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoa ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitacoesjaicospi.com.br>.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras de JAICÓS no endereço eletrônico <http://www.licitacoesjaicospi.com.br>.

**21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contada data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitacoesjaicospi.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS FONTES DE RECURSOS.**

### **RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:**

Orçamento Geral do Município/FMS//FPM/ICMS e Outros recursos próprios.  
Elemento de despesas 33.90.30 – Material de consumo.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS/PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoesjaicospi.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão**, no Endereço **Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II- ATA REGISTRO DE PREÇO;**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

▪ O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para o Município de Jaicós – PI, conforme especificações e quantidades, discriminadas neste termo.

### 2. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

▪ Constitui objeto deste termo a futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para o Município de Jaicós – PI, nesse sentido recomenda-se o registro deste material em Ata Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para futura aquisição conforme a necessidade destes órgãos públicos.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1.O presente registro de preços é destinado pela eventual necessidade de futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para a Prefeitura Municipal de Jaicós - PI, utilizados e disponibilizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto as secretarias solicitantes.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por atender as demandas de medicamentos em geral para o Município de Jaicós - PI.

3.4 Justifica-se ainda a contratação dos medicamentos através do Sistema de Registro de Preços pela razão de se tratar de aquisição de materiais, para contratações frequentes e de forma parcelada, cujo fornecimento obedecerá à conveniência e às necessidades do órgão gerenciador do registro, além de apresentar entre outras vantagens a economia de espaço em relação ao volume de estoque, já que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, ou seja, podem ser feitas em mais de uma etapa, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Prefeitura.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

4.1. Na tabela abaixo está relacionado os itens com suas respectivas referências que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, o quantitativo estimado

4.2 O quantitativo listado neste termo de referência, e oriundo de estudo dos gastos dos anos anteriores com material elétrico e também de novas demandas de material elétrico .

4.3 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado e possui um valor total estimado conforme discriminado na tabela:

FARMÁCIA BÁSICA – LOTE I					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AAS 100 MG – COM	COM	12430	R\$ 0,16	R\$ 1.988,80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	680	R\$ 26,01	R\$ 17.686,80
3	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	680	R\$ 16,44	R\$ 11.179,20
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	55	R\$ 77,67	R\$ 4.271,85
5	ACICLOVIR 200MG -COM	COM	180	R\$ 0,74	R\$ 133,20
6	ACICLOVIR CREME 10MG	UND	55	R\$ 7,32	R\$ 402,60
7	ACIDO FÓLICO 5MG - COM	COM	23680	R\$ 0,19	R\$ 4.499,20
8	ALBENDAZOL 400MG -COM	COM	4930	R\$ 1,29	R\$ 6.359,70
9	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRC	7430	R\$ 5,11	R\$ 37.967,30
10	AMBROXOL INFANTIL	FRC	1180	R\$ 14,97	R\$ 17.664,60
11	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC 100ML	FRC	1180	R\$ 21,73	R\$ 25.641,40
12	AMIODARONA 200MG - COM	UND	180	R\$ 1,48	R\$ 266,40
13	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	UND	2430	R\$ 16,53	R\$ 40.167,90
14	AMOXICILINA 500MG-COM	COM	14930	R\$ 0,86	R\$ 12.839,80
15	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	UND	55	R\$ 20,08	R\$ 1.104,40
16	AMPICILINA 500MG-COM	COM	55	R\$ 1,48	R\$ 81,40
17	ANLOPIDINO 10MG - COM	COM	74930	R\$ 0,28	R\$ 20.980,40
18	ANLOPIDINO 5MG-COM	COM	74930	R\$ 0,13	R\$ 9.740,90
19	ATENOLOL 25MG-COM	COM	87430	R\$ 0,16	R\$ 13.988,80
20	ATENOLL 50 MG	COM	87430	R\$ 0,25	R\$ 21.857,50
21	ATENOLOL 100MG-COM	COM	7430	R\$ 0,41	R\$ 3.046,30
22	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	12430	R\$ 2,82	R\$ 35.052,60
23	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	UND	2430	R\$ 24,46	R\$ 59.437,80
24	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	UND	80	R\$ 33,60	R\$ 2.688,00
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	FRC	180	R\$ 3,65	R\$ 657,00
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML,SOL.INALATÓRIO,FRC. C/ 20ML-FRC.	FRC	55	R\$ 24,48	R\$ 1.346,40





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



27	BUSCOPAN 10MG –COM	COM	2430	R\$ 2,21	R\$ 5.370,30
28	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	UND	680	R\$ 23,90	R\$ 16.252,00
29	CAPTOPRIL 25MG-COM	COM	99930	R\$ 0,16	R\$ 15.988,80
30	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	COM	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00
31	CARVERDILOL 3,125 MG COM	COM	180	R\$ 0,19	R\$ 34,20
32	CARVERDILOL 6,25MG- COM	COM	180	R\$ 0,22	R\$ 39,60
33	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRC	2430	R\$ 40,46	R\$ 98.317,80
34	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	UND	14930	R\$ 2,25	R\$ 33.592,50
35	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	680	R\$ 12,22	R\$ 8.309,60
36	CETOCONAZOL 200 MG – COM	UND	2430	R\$ 0,77	R\$ 1.871,10
37	CIMETIDINA 200MG-COM	UND	12430	R\$ 1,04	R\$ 12.927,20
38	CIPROFLOXACINO 500MG-COM	UND	14930	R\$ 0,74	R\$ 11.048,20
39	CLOPIDOGREL 75 MG	UND	55	R\$ 0,71	R\$ 39,05
40	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	UND	20	R\$ 53,86	R\$ 1.077,20
41	COMPLEXO B – COM	UND	7430	R\$ 0,34	R\$ 2.526,20
42	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	2430	R\$ 7,34	R\$ 17.836,20
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	UND	2430	R\$ 6,37	R\$ 15.479,10
44	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	1180	R\$ 5,85	R\$ 6.903,00
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	UND	2430	R\$ 6,12	R\$ 14.871,60
46	DICLOFENACO DE POTASSIO COMP	UND	2430	R\$ 0,31	R\$ 753,30
47	DIPIRONA 500MG-COM	UND	24930	R\$ 0,50	R\$ 12.465,00
48	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	UND	2430	R\$ 4,66	R\$ 11.323,80
49	ENALAPRIL 10MG –COM	UND	99930	R\$ 0,22	R\$ 21.984,60
50	ENALAPRIL 20MG – COM	UND	99930	R\$ 0,41	R\$ 40.971,30
51	ENALAPRIL 5MG-COM	UND	237430	R\$ 0,34	R\$ 80.726,20
52	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	UND	55	R\$ 13,77	R\$ 757,35
53	ERITROMICINA 500MG – COM	UND	180	R\$ 3,16	R\$ 568,80
54	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	UND	55	R\$ 2,43	R\$ 133,65



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



55	ESPIRONOLACTONA 25MG - COM	UND	55	R\$ 0,81	R\$ 44,55
56	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 +0,15MG- CICLO21 CPM	UND	4930	R\$ 0,61	R\$ 3.007,30
57	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	UND	7430	R\$ 1,38	R\$ 10.253,40
58	FUROSEMIDA 40MG- COM	UND	49930	R\$ 0,19	R\$ 9.486,70
59	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	UND	174930	R\$ 0,13	R\$ 22.740,90
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COM	UND	174930	R\$ 0,10	R\$ 17.493,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	UND	1180	R\$ 11,66	R\$ 13.758,80
62	IBUPROFENO 600MG COM	UND	7430	R\$ 0,71	R\$ 5.275,30
63	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	UND	1180	R\$ 6,58	R\$ 7.764,40
64	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	COM	180	R\$ 0,99	R\$ 178,20
65	LEVONORGESTREL 1,5 MG - COMP	UND	1180	R\$ 44,68	R\$ 52.722,40
66	LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2% - 30G-BNG	UND	80	R\$ 22,19	R\$ 1.775,20
67	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	UND	4930	R\$ 1,02	R\$ 5.028,60
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	UND	174930	R\$ 0,22	R\$ 38.484,60
69	MEBENDAZOL 100MG - COM	UND	2430	R\$ 0,90	R\$ 2.187,00
70	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC.30 ML	UND	1180	R\$ 7,02	R\$ 8.283,60
71	METFORMINA 500MG-COM	UND	124930	R\$ 0,37	R\$ 46.224,10
72	METFORMINA 850MG-COM	UND	199930	R\$ 0,37	R\$ 73.974,10
73	METOCLOPRAMIDA COMP	COM	2430	R\$ 0,22	R\$ 534,60
74	METOCLOPRAMIDA GOTA	FR	555	R\$ 3,40	R\$ 1.887,00
75	METILDOPA 250MG-COM	UND	2930	R\$ 1,75	R\$ 5.127,50
76	METILDOPA 500MG- COM	UND	2930	R\$ 3,06	R\$ 8.965,80
77	METRONIDAZOL 250MG-COM	UND	12430	R\$ 0,52	R\$ 6.463,60
78	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	UND	1180	R\$ 15,46	R\$ 18.242,80
79	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	UND	555	R\$ 30,29	R\$ 16.810,95
80	METRONIZADOL +NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	UND	555	R\$ 29,57	R\$ 16.411,35



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



81	NEOMICINA POMADA	UND	55	R\$ 38,75	R\$ 2.131,25
82	NEOCIMINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	680	R\$ 6,95	R\$ 4.726,00
83	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML - AMP	UND	55	R\$ 62,42	R\$ 3.433,10
84	NORETISTERONA 0,35MG - COMP	UND	2930	R\$ 0,52	R\$ 1.523,60
85	NIMESULIDA 100MG - COM	UND	12430	R\$ 0,37	R\$ 4.599,10
86	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	UND	180	R\$ 12,24	R\$ 2.203,20
87	ÓLEO MINERAL 100 ML - FRASCO	UND	55	R\$ 12,24	R\$ 673,20
88	OMEPRAZOL 20MG -CPS	UND	49930	R\$ 0,43	R\$ 21.469,90
89	PARACETAMOL 500MG- COM	UND	19930	R\$ 0,43	R\$ 8.569,90
90	PARACETAMOL 500MG-GOTAS	UND	1180	R\$ 4,29	R\$ 5.062,20
91	PREDNISONA 20MG-COM	UND	7430	R\$ 0,74	R\$ 5.498,20
92	PREDNISOLONA 3MG/ML	UND	1180	R\$ 25,56	R\$ 30.160,80
93	PROMETAZINA 25MG- COM	UND	37430	R\$ 0,71	R\$ 26.575,30
94	PROPANOLOL 40MG - COM	UND	74930	R\$ 0,25	R\$ 18.732,50
95	RANITIDINA - 150MG- COM	UND	180	R\$ 3,06	R\$ 550,80
96	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	1180	R\$ 3,43	R\$ 4.047,40
97	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	UND	680	R\$ 6,22	R\$ 4.229,60
98	SECNIZADOL 1G - COM	UND	2430	R\$ 3,67	R\$ 8.918,10
99	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	UND	2430	R\$ 5,58	R\$ 13.559,40
100	SINVASTATINA 20MG-COM	UND	99930	R\$ 0,37	R\$ 36.974,10
101	SIVASTATINA 40MG - COM	UND	99930	R\$ 0,50	R\$ 49.965,00
102	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	20	R\$ 109,06	R\$ 2.181,20
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80 MG- COM	UND	7430	R\$ 0,61	R\$ 4.532,30
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	UND	1180	R\$ 11,32	R\$ 13.357,60
105	SULFATO FERROSO 40MG - COM	UND	62430	R\$ 0,19	R\$ 11.861,70
106	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	UND	430	R\$ 4,29	R\$ 1.844,70



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



107	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	UND	680	R\$ 4,29	R\$ 2.917,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.466.686,00</b>	

<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – LOTE II</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	900	R\$ 4,53	R\$ 4.077,00
2	ACIDO TRAMEXÂNICO INJETAVEL	AMP	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INETAVEL-	UND	6000	R\$ 9,37	R\$ 56.220,00
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	UND	29840	R\$ 1,33	R\$ 39.687,20
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UND	600	R\$ 13,39	R\$ 8.034,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UND	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
7	AMINOFILINA - AMP	UND	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
8	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA AMP.	UND	1500	R\$ 10,71	R\$ 16.065,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML	UND	360	R\$ 3,77	R\$ 1.357,20
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	UND	1800	R\$ 23,03	R\$ 41.454,00
11	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML - AMP	UND	6000	R\$ 6,69	R\$ 40.140,00
12	BUPIVACAINA+ GLICOSE-INJ	UND	180	R\$ 26,77	R\$ 4.818,60
13	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	UND	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
14	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA AMP.	UND	900	R\$ 8,83	R\$ 7.947,00
15	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	1800	R\$ 8,83	R\$ 15.894,00
16	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	UND	1500	R\$ 7,22	R\$ 10.830,00
17	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	UND	600	R\$ 66,95	R\$ 40.170,00
18	CLORPROMAZINA INJ	UND	600	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO-INJ	UND	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00
20	CLORETO DE SÓDIO - AMP	AMP	600	R\$ 141,94	R\$ 85.164,00
21	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	6000	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
22	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	UND	3000	R\$ 13,39	R\$ 40.170,00
23	DIAZEPAM INJ	UND	1800	R\$ 3,21	R\$ 5.778,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	UND	6000	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
25	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	UND	9000	R\$ 9,37	R\$ 84.330,00
26	DOBUTAMINA 250MG/20ML	UND	90	R\$ 16,06	R\$ 1.445,40



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



27	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML - AMP	UND	3000	R\$ 14,72	R\$ 44.160,00
28	EFORTIL INJ(10MG/ML 1ML )	UND	600	R\$ 8,03	R\$ 4.818,00
29	FENITOÍNA(50mg/mL S.INJ- 10amp. X 5mL)	UND	360	R\$ 10,47	R\$ 3.769,20
30	FENERGAN(25mg/mL S.INJ- 50amp. X 2mL)	UND	1500	R\$ 7,39	R\$ 11.085,00
31	FENTANIL ( 0,05MG/ML 10ML)	UND	900	R\$ 16,47	R\$ 14.823,00
32	FLUMAZENIL(0,1mg/mL S.INJ- 10amp. X 5mL)	UND	600	R\$ 39,18	R\$ 23.508,00
33	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	UND	1440	R\$ 3,74	R\$ 5.385,60
34	GARDENAL (100mg/mL S.INJ. X 2mL)	UND	360	R\$ 5,35	R\$ 1.926,00
35	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	UND	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
36	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	300	R\$ 14,11	R\$ 4.233,00
37	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	UND	150	R\$ 53,55	R\$ 8.032,50
38	GLICOSE 25% - AMP	UND	1200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
39	GLICOSE 50% - AMP	UND	2400	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00
40	GLUCONATO DE CÁLCIO	UND	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
41	HALOPERIDOL(5mg/mL S.INJ- X 1mL)	UND	900	R\$ 12,58	R\$ 11.322,00
42	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	300	R\$ 23,56	R\$ 7.068,00
43	HEPARINA 5ML - AMP.	UND	90	R\$ 100,42	R\$ 9.037,80
44	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	UND	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
45	HIDROCORTISONA 100MG	UND	1800	R\$ 10,82	R\$ 19.476,00
46	HIDROCORTISONA 500MG	UND	2100	R\$ 14,45	R\$ 30.345,00
47	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 mcg- 1,5 ml - amp	UND	15	R\$ 696,31	R\$ 10.444,65
49	LIDOCAÍNA 20%-inj	UND	1200	R\$ 37,49	R\$ 44.988,00
50	LIDOCAINA + EPINEFRINA-INJ	UND	60	R\$ 40,17	R\$ 2.410,20
51	METHERGIN	UND	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
52	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	UND	600	R\$ 11,65	R\$ 6.990,00
53	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	UND	360	R\$ 2,94	R\$ 1.058,40
54	MIDAZOLAM(1MG/ML 5ML)	UND	150	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00
55	MORFINA (10mg/mL S.INJ)	UND	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
56	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
57	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	UND	30	R\$ 13,39	R\$ 401,70
58	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	UND	150	R\$ 86,05	R\$ 12.907,50
59	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	UND	6000	R\$ 22,49	R\$ 134.940,00
60	ONDASETRONA-INJ	UND	1200	R\$ 8,03	R\$ 9.636,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



61	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	UND	1800	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00
62	OCITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	UND	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
63	PETIDINA (50mg/mL - S.INJ- 25amp. X 2mL)	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
64	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	150	R\$ 34,81	R\$ 5.221,50
65	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	15000	R\$ 18,74	R\$ 281.100,00
66	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	15000	R\$ 21,42	R\$ 321.300,00
67	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	UND	15000	R\$ 26,77	R\$ 401.550,00
68	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	UND	3000	R\$ 24,10	R\$ 72.300,00
69	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	UND	3600	R\$ 16,06	R\$ 57.816,00
70	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	UND	6000	R\$ 18,74	R\$ 112.440,00
71	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	UND	6000	R\$ 21,42	R\$ 128.520,00
72	SULFATO DE MAGNESIO(50% 10ML AMP)	UND	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
73	TRAMADOL(50MG/ML 1ML IM/IV)	UND	3000	R\$ 15,96	R\$ 47.880,00
74	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	UND	1200	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00

**VALOR TOTAL**

**R\$ 2.494.383,95**

**MATERIAL HOSPITALAR – LOTE III**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	UND	250	R\$ 13,34	R\$ 3.335,00
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	UND	500	R\$ 40,03	R\$ 20.015,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	CAIXA	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	CAIXA	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	CAIXA	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	CAIXA	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	CAIXA	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	CAIXA	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
10	AGULHA DESCART. 30X5,5	CAIXA	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
11	AGULHA DESCART. 40X12	CAIXA	200	R\$ 29,35	R\$ 5.870,00
12	AGULHA RAQUIDIANA 25G	CAIXA	10	R\$ 235,09	R\$ 2.350,90
13	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML CX C/12	CAIXA	150	R\$ 160,11	R\$ 24.016,50
14	ÁLCOOL GEL 70% 500G CX C/12	CAIXA	75	R\$ 133,43	R\$ 10.007,25
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	1000	R\$ 32,02	R\$ 32.020,00
16	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	250	R\$ 8,01	R\$ 2.002,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



17	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	UND	50	R\$ 186,80	R\$ 9.340,00
18	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	25	R\$ 160,11	R\$ 4.002,75
19	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	R\$ 213,48	R\$ 10.674,00
20	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
21	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	5000	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
22	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	1500	R\$ 6,67	R\$ 10.005,00
23	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	1500	R\$ 8,01	R\$ 12.015,00
24	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	5000	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
25	BALANÇA DIGITAL	UND	50	R\$ 163,05	R\$ 8.152,50
26	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	25	R\$ 21,88	R\$ 547,00
28	CAIXA DESCARTÉX	UND	500	R\$ 16,01	R\$ 8.005,00
29	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	25	R\$ 121,05	R\$ 3.026,25
30	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CAIXA	100	R\$ 173,45	R\$ 17.345,00
31	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CAIXA	200	R\$ 173,45	R\$ 34.690,00
32	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CAIXA	100	R\$ 173,45	R\$ 17.345,00
33	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CAIXA	250	R\$ 173,45	R\$ 43.362,50
34	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CAIXA	250	R\$ 173,45	R\$ 43.362,50
35	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	CAIXA	250	R\$ 173,45	R\$ 43.362,50
36	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	5000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
37	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	4000	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
38	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 253,51	R\$ 12.675,50
39	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 253,51	R\$ 12.675,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



40	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	50	R\$ 253,51	R\$ 12.675,50
41	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
42	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	50	R\$ 73,55	R\$ 3.677,50
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	2500	R\$ 16,01	R\$ 40.025,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	2500	R\$ 21,35	R\$ 53.375,00
45	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
46	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
47	COMPRESSA DE GASES	PCT	6000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
48	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
49	DRENO DE PENROSE	UND	30	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
50	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	50	R\$ 53,37	R\$ 2.668,50
51	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
52	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10000	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
53	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	2500	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
54	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
55	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	550	R\$ 22,68	R\$ 12.474,00
57	EXTENSOR DE OXIGÊNIO	UND	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
58	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	CX	6	R\$ 797,88	R\$ 4.787,28
59	FIO CROMADO 0	UND	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
60	FIO VICRYL 1-0	UND	100	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
61	FIO DE ALGODÃO, SEM AGULHA	CX	50	R\$ 96,07	R\$ 4.803,50
62	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UND	25	R\$ 80,06	R\$ 2.001,50
63	FILME PARA USG	UND	10	R\$ 373,59	R\$ 3.735,90
64	FIO NYLON 0	CX	65	R\$ 106,74	R\$ 6.938,10
65	FIO NYLON 2-0	CX	65	R\$ 106,74	R\$ 6.938,10
66	FIO NYLON 3-0	CX	65	R\$ 106,74	R\$ 6.938,10
67	FIO NYLON 4-0	CX	65	R\$ 106,74	R\$ 6.938,10
68	FIO NYLON 5-0	CX	65	R\$ 120,08	R\$ 7.805,20
69	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	75	R\$ 9,21	R\$ 690,75
70	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/20LITROS	UND	5	R\$ 533,70	R\$ 2.668,50
71	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	UNI	40	R\$ 19,75	R\$ 790,00
72	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	75	R\$ 33,36	R\$ 2.502,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



73	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	75	R\$ 33,36	R\$ 2.502,00
74	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	75	R\$ 33,36	R\$ 2.502,00
75	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	75	R\$ 18,68	R\$ 1.401,00
76	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	75	R\$ 18,68	R\$ 1.401,00
77	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	75	R\$ 18,68	R\$ 1.401,00
78	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	25	R\$ 2,67	R\$ 66,75
79	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
80	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT	500	R\$ 21,35	R\$ 10.675,00
81	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT	500	R\$ 32,02	R\$ 16.010,00
82	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	13	R\$ 14,68	R\$ 183,50
83	GEL PARA USG	UND	25	R\$ 56,57	R\$ 1.414,25
84	GORRO	PCT	360	R\$ 21,35	R\$ 7.686,00
85	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	100	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
86	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	100	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
87	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	75	R\$ 120,08	R\$ 9.006,00
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CXA C/100 UNI	CAIXA	25	R\$ 80,06	R\$ 2.001,50
89	LANCETA	CAIXA	1000	R\$ 32,02	R\$ 32.020,00
90	LATEX	UNI	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
94	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
95	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
96	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	500	R\$ 48,03	R\$ 24.015,00
97	MANTA SMS(DE ESTERILIZAÇÃO) 70X70	PCT	6	R\$ 48,03	R\$ 288,18
98	MANTA SMS(DE ESTERILIZAÇÃO) 100X100	PCT	6	R\$ 48,03	R\$ 288,18
99	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CAIXA	2500	R\$ 21,35	R\$ 53.375,00
100	MASCARA N95	UND	1500	R\$ 333,56	R\$ 500.340,00
101	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	250	R\$ 400,28	R\$ 100.070,00
102	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	250	R\$ 24,02	R\$ 6.005,00
103	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	25	R\$ 2,67	R\$ 66,75



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



104	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	25	R\$ 18,68	R\$ 467,00
105	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UND	25	R\$ 18,68	R\$ 467,00
106	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	25	R\$ 42,70	R\$ 1.067,50
107	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	25	R\$ 58,71	R\$ 1.467,75
108	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	25	R\$ 35,76	R\$ 894,00
109	OXÍMETRO DE PULSO	UND	50	R\$ 106,74	R\$ 5.337,00
110	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	3	R\$ 106,74	R\$ 266,85
111	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	5	R\$ 106,74	R\$ 533,70
112	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	8	R\$ 142,76	R\$ 1.070,70
113	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	10	R\$ 133,43	R\$ 1.334,30
114	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	13	R\$ 173,45	R\$ 2.168,13
115	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	250	R\$ 200,14	R\$ 50.035,00
116	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	5	R\$ 333,56	R\$ 1.667,80
117	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	5	R\$ 40,03	R\$ 200,15
118	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	18	R\$ 80,06	R\$ 1.441,08
119	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	18	R\$ 80,06	R\$ 1.441,08
120	ROLO PARA MACA	UND	250	R\$ 32,02	R\$ 8.005,00
121	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/20 LITROS	UND	1	R\$ 929,97	R\$ 929,97
122	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	UND	10	R\$ 18,68	R\$ 186,80
123	SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	100	R\$ 61,38	R\$ 6.138,00
124	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	100	R\$ 61,38	R\$ 6.138,00
125	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	100	R\$ 61,38	R\$ 6.138,00
126	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	100	R\$ 61,38	R\$ 6.138,00
127	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	100	R\$ 61,38	R\$ 6.138,00
128	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
129	SERINGA DESCART. DE 03ML C/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
130	SERINGA DESCART. DE 05ML C/AGULHA	UND	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
131	SERINGA DESCART. DE 10ML C/AGULHA	UND	25000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



132	SERINGA DESCART. DE 20ML C/AGULHA	UND	15000	R\$ 1,31	R\$ 19.650,00
134	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
135	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
136	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
137	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
138	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
139	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
140	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
141	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
142	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	CAIXA	15	R\$ 66,71	R\$ 1.000,65
143	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
144	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
145	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
146	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
147	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
148	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
149	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
150	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
151	SONDA DE ALÍVIO Nº 10	UND	25	R\$ 1,58	R\$ 39,50
152	SONDA DE ALÍVIO Nº 12	UND	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
153	SONDA DE ALÍVIO Nº 14	UND	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25
154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	UND	25	R\$ 1,55	R\$ 38,75
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND	25	R\$ 3,61	R\$ 90,25
156	SONDA NASOENTERAL Nº12	UND	25	R\$ 36,02	R\$ 900,50
157	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	100	R\$ 48,03	R\$ 4.803,00
158	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNI	UND	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
159	TIRA DE GLICEMIA ON CALL PLUS	CAIXA	750	R\$ 106,74	R\$ 80.055,00
160	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	UNI	15	R\$ 10,67	R\$ 160,05
161	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	UNI	15	R\$ 10,67	R\$ 160,05
162	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNI	10	R\$ 53,37	R\$ 533,70
163	COLAR CERVICAL AMBU (REGULÁVEL)	UNI	5	R\$ 416,29	R\$ 2.081,45
164	TORNIQUETE TATICO	UNI	12	R\$ 160,11	R\$ 1.921,32
165	BANDAGEM TRIANGULAR	UNI	30	R\$ 16,54	R\$ 496,20
166	KIT CINTO PARA PRANCHA (TIRANTES)	UNI	20	R\$ 66,71	R\$ 1.334,20
167	ATADURA DE CREPOM 20CM	UNI	25	R\$ 42,70	R\$ 1.067,50
168	KED ADULTO	UNI	2	R\$ 493,67	R\$ 987,34



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



169	KED INFANTIL	UNI	2	R\$ 426,96	R\$ 853,92
171	AMBU ADULTO	UNI	2	R\$ 400,28	R\$ 800,56
172	AMBU INFANTIL	UNI	2	R\$ 400,28	R\$ 800,56
173	PRANCHA EM POLIETILENO RESISTENTE ADULTO	UNI	3	R\$ 853,92	R\$ 2.561,76
174	PRANCHA EM POLIETILENO RESISTENTE INFANTIL	UNI	3	R\$ 800,55	R\$ 2.401,65
175	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL	UNI	1	R\$ 3.258,24	R\$ 3.258,24
177	CINTA PELVICA	UNI	2	R\$ 1.414,31	R\$ 2.828,62
178	KIT RED BLOCK IMOBILIZADOR	UNI	10	R\$ 186,80	R\$ 1.868,00
179	PAS DO DEA	UNI	2	R\$ 2.092,10	R\$ 4.184,20
180	KIT DE IMOBILIZAÇÃO PSIQUIATRICA HUMANIZADA	UNI	2	R\$ 1.014,03	R\$ 1.521,05
181	TESOURA APH	UNI	2	R\$ 133,16	R\$ 266,32
182	LANTERNA CLINICA	UNI	25	R\$ 64,04	R\$ 1.601,00
183	FITA TUBULAR PARA RESGATE	UNI	2	R\$ 491,00	R\$ 982,00
184	TOUCAS SANFONADAS	PCT	500	R\$ 21,35	R\$ 10.675,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 1.876.202,88</b>	

4.2 O quantitativo listado neste termo de referência , e oriundo de estudo dos gastos dos anos anteriores com medicamentos e também de novas demandas de produtos .

4.3 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado e possui um valor total estimado conforme discriminado na tabela:

Tabela , valor máximo total
R\$ 5.837.272,83

## 5) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O material deverá ser entregue de acordo com solicitação da Secretária de Saúde, no horário das 8:00h às 12:00h; e 14h às 16:00h, nos dias de Segunda a Sexta.

5.2 Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da Ordem de fornecimento e/ou requisição da Divisão do Setor de Compras de Jaicós-Pi.

5.3 A ordem de fornecimento ou contrato, também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto ou previsão superior desde que seja comunicado previamente a contratante, através de e-mail ou contato telefônico.

## 6) DA GARANTIA DO MATERIAL:

6.1 O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios deverá ser de, NO MÍNIMO, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;

6.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto,



obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

6.3 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

7.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

7.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;
- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As empresas inscritas na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

8.3 Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

8.4 Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de serviço e empenho.

8.5 O fornecedor do produto deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer junto à Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos da Lei 8.666/93, com base no artigo **art. 72** dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, **não se admite a subcontratação.**

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 As compras, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



9.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadrem as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.3 Considerando que o Ente gerenciador do processo tem juízo valorativo de conveniência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária. Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente contratante providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual.



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XXX/2023.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PELA SECRETÁRIA MUNIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/\*\*\*\*-SRP, Processo Administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada por mais 12 meses, conforme necessidade da Administração.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **JAICÓS/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depoisde lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAICÓS - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.762/0001-00, com sede na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, representado neste ato pelo Prefeita Municipal.

**CONTRATADA:** XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**, conforme o Pregão Eletrônico nº 025/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e Decreto Municipal nº 019/2021 de 04/06/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação/fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 025/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura, no horário de funcionamento;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 025/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS e Outros recursos próprios**, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**  
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**  
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64**  
**JAICÓS - PI**



das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64  
JAICÓS - PI



dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

JAICÓS (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**P/ CONTRATANTE: P/ CONTRATADO:**